RESOLUÇÃO Nº 01, outubro de 2021.

Convoca a Etapa Municipal preparatória da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VALDEMIR MELLO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **IV Conferência Municipal de Educação**, a realizar-se no dia 22 de outubro de 2021, de forma presencial, com o tema "**INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira".**

Art. 2º A **IV Conferência Municipal de Educação** é Etapa preparatória para a IV CONAE no município de Bom Jesus: coordenados pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação com representantes do Conselho Municipal de Educação, representante de APPs, representantes da Rede Municipal e Estadual de Educação, entre outros.

Art. 3º São objetivos da IV CONAE:
I - avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimentodas metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
II - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafiospara as políticas públicas educacionais; e,
III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º A **IV Conferência Municipal de Educação**, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas: Sub-Eixos
I - Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.
II - O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.
III - O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração econdições de trabalho e saúde.

IV - O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.
V - O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.
VI - O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
VII - O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.
VIII - O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.
IX - O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação
Sub-Eixos

I - O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.
II- O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção
Sub-Eixos
I - O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.
II - O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.
III - O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da **IV Conferência Municipal de Educação** será observada o documento norteador da IV CONAE disponibilizado pelo FNE/FEE.

Art. 6º A **IV Conferência Municipal de Educação** encaminhará propostas e elegerá delegados para Reunião Ampliada Regional de Educação.

Art. 7º A Comissão Organizadora Municipal, na organização da conferência terá as seguintes atribuições:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;
III – elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferências;
IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;
V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência.
VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Parágrafo único. O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a conferência.

Art. 8º Para organização e realização dos trabalhos da **IV Conferência Municipal de Educação** ficam instituídas as seguintes comissões:

I. Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação;
II. Conselho Municipal de Educação:
III. Representantes de APPs, representantes da Rede Municipal e Estadual de Educação;
IV. Grupo de Trabalho que se fizer necessário.

Parágrafo único. As atribuições de cada comissão serão descritas e definidas no Regimento da conferência.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta daq Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus, 08 de outubro de 2021.

Waldemir de Mello.
Presidente do Conselho Municipal de Educação